



ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CASIMIRO DE ABREU**  
Rua Padre Anchieta 234, Centro – Casimiro de Abreu – RJ – Tel/Fax: (22) 2778-1099  
**Gabinete do Prefeito**

**LEI Nº 2.437** de 28 de Abril de 2024.

Cria o Dia Municipal do Empreendedorismo Feminino no Município de Casimiro de Abreu e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CASIMIRO DE ABREU, ESTADO DO RIO DE JANEIRO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, FAZ SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E ELE SANCIONA A SEGUINTE LEI:

**Art. 1º** - Fica autorizado o Poder Executivo a criar e implantar o Dia Municipal do Empreendedorismo Feminino no Município de Casimiro de Abreu, a ser comemorado anualmente no dia 19 de novembro.

**Art. 2º** - A comemoração ora instituída passa a integrar o Calendário Oficial de Eventos do Município de Casimiro de Abreu.

**Art. 3º** - O Legislativo Municipal realizará Sessão Solene nesse dia para homenagear as mulheres empreendedoras com representação no Município.

§ 1º Não coincidindo a data referida no artigo 1º em dia de sessão (terça ou quarta-feira), a Sessão Solene mencionada no *caput* deste artigo será realizada na Sessão subsequente ao Dia Municipal do Empreendedorismo Feminino.

§ 2º O Prêmio constituir-se-á por uma menção honrosa expedido pela Câmara de Vereadores de Casimiro de Abreu.

§ 3º Cada vereador poderá indicar uma mulher empreendedora a ser homenageada, informando obrigatoriamente:

- I - o nome da pessoa;
- II - a área de atuação e breve histórico do trabalho realizado;
- III - fatores motivadores da indicação.

**Art. 4º** - Esta lei entra-rá em vigor na data de sua publicação.

**RAMON DIAS GIDALTE**  
PREFEITO